



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII.— 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.525

BELEM — QUINTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 1954

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 14 — DE 26 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar, de acordo com o art. 20, do Regimento Interno, da Faculdade de Odontologia, o professor Raimundo Cabral Filho, para completar o terço do Conselho Técnico Administrativo, no triênio 1954/1956, da mesma Faculdade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

PORTARIA N. 15 — DE 26 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar Júlio da Costa Carneiro, ocupante do cargo de Professor, padrão P, do Quadro Único, lotado na Faculdade de Odontologia, para exercer a função gratificada de Diretor da referida Faculdade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve demitir, de acordo com o art. 186, item II, § 2.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aurora dos Santos Pereira do cargo de professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício na escola "Pais de Carvalho", na vila de Mosqueiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Antonieta Leão Buarque de Lima do cargo de professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Mosqueiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nanthilde Isaias do Nascimento Araújo, professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Justo Chermont", 60 dias de licença gestante, a contar de 2 de dezembro do ano p. passado a 30 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucilinda Gonçalves Rosado, ocupante do cargo de Orientadora de Ensino — padrão H, do Quadro Único, dois (2) anos de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 16 de janeiro de 1954 a 15 de janeiro de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Osmarina Pureza dos Santos, professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotado no grupo escolar do Interior, um (1) ano de licença, sem vencimentos, em prorrogação, para tratar de interesses particulares, a contar de 7 de setembro do ano p. passado a 6 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 22 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 13.5.43 a 13.5.53, a Nilce Inácia de Barros

Auxiliar de Escritório, classe E, Auxiliar de Escritório, classe E, do Quadro Único, lotada na Faculdade de Odontologia, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma lei e dos arts. 9.º e 10.º, do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Costa Dutra do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Trauatua da Pontã, Município da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve demitir, de acordo com o art. 186, item II, § 2.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Inês Rodrigues da Costa do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar S. Sebastião, Município de Mojú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 100, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Leite Galvão, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar 1.ª Travessa do Ramal de Salinópolis, Município de Capanema, 90 dias de licença, em prorrogação, para tra-

tamento de saúde, a contar de 13 de agosto do ano p. passado a 10 de novembro desse mesmo ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Natalina Santos no cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada no Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1954.

GAL. DIV. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO**

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Oscar da Gama Feio, ocupante do cargo de Veterinário — padrão Q, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Produção, para exercer o cargo, em comissão de Chefe de Divisão do Fomento Animal — padrão U, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fomento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Benedito Caeté Ferreira  
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucimar Monteiro Pena de Carvalho para exercer, em substituição, o cargo de Oficial — padrão L, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Produção, durante o impedimento do titular Raimundo Ribeiro Moreira, que foi nomeado agrônomo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Benedito Caeté Ferreira  
Secretário de Estado de Produção

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**  
DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **ARTHUR CLAUDIO MELO**

Respondendo pelo expediente

Secretário de Finanças :

Dr. **JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

**JOSÉ CAVALCANTE FILHO**

Secretário de Produção :

Dr. **BENEDITO CAETÉ FERREIRA**

...

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diários, etc., até às 16 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída das páginas oficiais.

—Os originais deverão ser cartilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Exceções se para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, a

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE**

Rua do Una, 32 — Telefone, 3263

**PEDRO DA SILVA SANTOS**

Diretor Geral

Armando Braga Pereira

Redator - Chefe

Assinaturas

	Belém :	
Anual	...	300,00
Semestral	...	150,00
Número avulso	...	1,00
Número atrasado, por ano	...	1,50
Estados e Municípios :		
Anual	...	300,00
Semestral	...	150,00
Exterior :		
Anual	...	400,00
Publicidade :		
1 Página de constabilidade, por 1 vez	...	300,00
1/2 Página, por 1 vez	...	300,00
Centímetros de colunas:		
Por vez	...	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais, renovadas até 25 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

**GABINETE DO SECRETARIO**

Despachos proferidos pelo Senhor Doutor Secretário de Estado

Ofícios:

Em 20-1-54.  
N. 16, da Polícia Militar — remetendo 6 diplomas de declaração de Aspirante a Oficial, para serem assinados pelo Exmo. Sr. Governador. — Assinados os diplomas anexos, sejam os mesmos devolvidos à Polícia Militar no estado.

—N. 5, do Asilo D. Macedo Costa, sobre a entrega de Cr\$ 2.000,00 mensalmente para compra de medicamentos. — A Secretaria de Finanças, para dizer se concorda com a solicitação.

—N. 18, do Departamento Estadual de Segurança Pública, solicitando fornecimento de material. — A Secretaria de Finanças, com solicitação de atendimento.

—N. 19, do Departamento Estadual de Segurança Pública, pedido de pagamento de duodécimo, correspondente ao mês corrente. — A Secretaria de Finanças.

—S.N., do Dispensário São Vicente de Paulo, prestando informações sobre o emprego da verba anual de Cr\$ 30.000,00, para auxílio daquele Dispensário. — A Secretaria de Finanças.

—G-25, do Gabinete do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, remetendo um expediente em que são interessados Francisco Pereira Chaves e sua esposa, Celina Marques Chaves, residentes em Santarém, sobre o pedido de direito de posse do "Retiro Carol", naquele município. — A Diretoria do Expediente, para juntar cópia autêntica do acordão publicado no "Diário Oficial" do Estado, edição de 12 de outubro de 1951, referente ao assunto constante deste expediente.

—N. 19, da Procuradoria Geral do Estado, transcrevendo o teor do telegrama do juiz suplente sr. Marcos de Almeida Teixeira, comunicando o falecimento do sr. Francisco Antonio Colares, adjunto de promotor. — Ao Departamento do Pessoal, para anotar a vacância.

—N. 6, do Asilo D. Macedo Costa, prestando informações a respeito da circular n. 1-54. — Ao "dossier".

Petições:  
Em 23-1-54.  
037 — Arquimedes Antonio de Melo, sinaleiro, solicitando licença especial. — Ao exame e parecer do D. P.

038 — Francisco Gomes da Silva, guarda civil, solicitando contagem de tempo. — Ao D. P., para dizer.

039 — Cândido do Monte Furtado, sinaleiro, solicitando licença-saúde. — Ao D. P., para dizer.

040 — Jair Santos Lima, guarda civil, solicitando contagem de tempo. — A Inspeção da Guarda Civil, para informar sobre a folha de serviços do requerente.

0598 — Aldo de Jesus Lima, chapista, lotado na I. O., anexo o ofício n. 530, da Prefeitura Municipal de Belém, sobre o pedido do referido cidadão. — Encaminhe-se à Prefeitura Municipal de Belém.

Petições:  
Em 23-1-54.  
035 — Genezia Vilar, residente

em Ponta de Pedras, requer o internamento do menor Benedito dos Santos Vilar, no Educandário "Monteiro Lobato". — Interne-se.

036 — Antonio das Chagas, guarda civil, solicitando elevação de classe. — A Inspeção da Guarda Civil, para opinar.

Ofícios:  
N. 574, do Departamento de Estradas de Rodagem, com uma informação do D.E.S.P., sobre a velocidade dos volantes que transitam pela avenida Tito Franco. — Oficie-se ao D.E.R., informando sobre as providências tomadas em atenção à sua solicitação.

—N. 3344, da Secretaria de Educação e Cultura, expediente em que é interessado o menor Felinto Loureiro Marinho, matriculado no curso ginasial da Fundação Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro. Em virtude de não ter sido encontrado o original do contrato firmado entre o Governo do Estado e a Fundação "Getúlio Vargas", porém sendo certo que ao menor Felinto Loureiro Marinho foi concedida bolsa de estudo pelo Governo do Estado, tendo em vista suas exemplares e excepcionais notas escolares, encaminhe-se o presente expediente à Secretaria de Finanças, a cujo titular solicito determinar o pagamento devido a referida Fundação, por intermédio da dotação "Eventuais".

Telegramas:  
N. 19, de Raimunda Moraes Rego, em Marabá, pedido de providências. — Ao D.E.S.P., para determinar à Delegacia de Marabá que apure os fatos narrados no telegrama supra.

—N. 21, de Ivan Vidal, coletor estadual de Porto de Moz, pedido de providências. — Ao D. E. S. P., para apurar, com urgência.

Carta:  
N. 4, de João Magalhães Botelho e outros, agricultores e pescadores, ocupantes das Ilhas que constituem o arquipélago fronteiro à Vila de Icoaraci, expediente já informado pelo Serviço do Patrimônio da União, no Pará. — Solicite-se o comparecimento dos requerentes a esta Secretaria, onde se lhes dará a conhecer o teor da informação da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, repartição à qual deverão dirigir-se.

Boletins:  
N. 15, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 21-1-54 — Ciente. Arquive-se.

—N. 16, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 22-1-54. — Ciente. Arquive-se.

Despacho proferido pelo Senhor Diretor do Expediente

Ofício:  
Em 25-1-54.  
N. 543, do Quartel General da 8a. Região Militar, anexo os ofícios ns. 17 e 5, do Presídio São José, sobre o preso Edson Marques da Silva. — A vista da informação retro, junte o sr. Arquivista o expediente em foco, a fim deste processo ir a despacho do sr. Secretário.

de Santarém — A Seção de Coleções.  
—Manoel Oseas de França e Silva (restituição de Cr\$ 2.655,00 ao descontado indevidamente dos seus vencimentos) — Ao D. D., para informar.

—Departamento do Material

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**GABINETE DO SECRETARIO**

O Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças, proferiu os seguintes despachos:  
Em 27/1/54  
Telegrama da Mesa de Rendas

de Santarém — A Seção de Coleções.

—Manoel Oseas de França e Silva (restituição de Cr\$ 2.655,00 ao descontado indevidamente dos seus vencimentos) — Ao D. D., para informar.

—Departamento do Material





devida classificação e conferência.

**DECIMA**

Os pedidos serão feitos por escrito pelo Chefe da Seção do Material, devidamente visados pelo Secretário de Fazenda, após a autorização do Prefeito Municipal, na proporção das necessidades e na quantidade que a P. M. B. julgar necessário, sendo expressamente proibido a qualquer comerciante aceitar encomendas verbais de fornecimento, as quais não serão aceitas para a devida liquidação.

**DECIMA PRIMEIRA**

Correm por conta dos fornecedores todas as despesas de transportes, seguros, fretes, capatazias, etc., até a Prefeitura Municipal de Belém, não incluindo, no entanto, essa despesa no preço dos artigos, porquanto será paga em conta separada e acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, como sejam guias de embarque, talões, capatazias, etc.

**DECIMA SEGUNDA**

As propostas serão abertas no dia 5 de fevereiro de 1954, às dez (10) horas, no gabinete do Secretário da Fazenda, com a assistência dos proponentes que queiram assistir ao ato.

**DECIMA TERCEIRA**

Consta a presente concorrência de vinte e seis (26) grupos, assim discriminados:

- Grupo n. 01 — Móveis e utensílios.
- Grupo n. 02 — Artigos de expediente e material de escritório.
- Grupo n. 03 — Artigos de consumo diversos.
- Grupo n. 04 — Máquinas, ferramentas, utensílios agrícolas e de oficina.
- Grupo n. 05 — Acessórios de veículos.
- Grupo n. 06 — Material elétrico.
- Grupo n. 07 — Material de construção.
- Grupo n. 08 — Combustíveis, lubrificantes e material de lubrificação.
- Grupo n. 09 — Adubos, fungicidas, inseticidas e desinfetantes.
- Grupo n. 10 — Gêneros alimentícios.
- Grupo n. 11 — Ferragem.
- Grupo n. 12 — Material de fotografia e cinematografia.
- Grupo n. 13 — Produtos farmacêuticos.
- Grupo n. 14 — Produtos químicos.
- Grupo n. 15 — Material de Laboratório.
- Grupo n. 16 — Material odontológico.
- Grupo n. 17 — Material médico-cirúrgico.
- Grupo n. 18 — Material de copa e cozinha.
- Grupo n. 19 — Vestiário e roupa.
- Grupo n. 20 — Insignias e Bandeiras.
- Grupo n. 21 — Material para iluminação.
- Grupo n. 22 — Aparelhos, instrumentos e utensílios de engenharia.
- Grupo n. 23 — Instrumentos e utensílios de desenho.
- Grupo n. 24 — Arreios e pertences.
- Grupo n. 25 — Veículos.
- Grupo n. 26 — Material para asseio e higiene.

**DECIMA QUARTA**

Os interessados encontrarão, na Secretaria da Fazenda Municipal, das 9 às 12 horas, uma relação dos artigos a que se refere esta concorrência, todos os modelos necessários e demais esclarecimentos que desejarem, como fórmulas de requerimentos para a Alfândega, Impostos sobre a Renda, Delegacia do Ministério do Trabalho, etc.

Gabinete do Secretário da Fazenda Municipal, 20 de janeiro de 1954.

Dr. Achilles Lima  
Secretário da Fazenda  
(20, 22, 24, 26, 28)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Edital de Chamada**

Pelo presente edital de chamada fica notificada Maria da Conceição Lassance Cunha, ocupante do cargo de professor de

2.ª entrância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício nas escolas reunidas "Princesa Izabel" (subúrbio da capital), para reassumir a função de seu cargo, dentro de trinta (30) dias, sob pena de, findo o referido prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL em 18-1-1954.

Visto, Belém, 18-1-1954.  
José Cavalcante Filho  
Resp. pelo Exp. da Secretaria  
(G. — 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31-1 e 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 16-2/54).

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Edital de Chamada**

Pelo presente edital de chamada fica notificada Judith Portal Seabra, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Bacabal, no Município de Soure, para reassumir a função de seu cargo, dentro de trinta (30) dias, sob pena de, findo o referido prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL em 8-1-1954. — (a) José Cavalcante Filho, Respondendo pelo Expediente da Secretaria.  
G — 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31|1-2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 10 e 11|2

**INSPETORIA REGIONAL DE ESTATISTICA MUNICIPAL**

Concurso para ingresso na carreira de Agente de Estatística do Quadro III, da Secretaria Geral do Conselho Nacional de Estatística do I. B. G. E.

Em referência ao edital anterior, comunico aos candidatos inscritos no Concurso para Agente de Estatística, que o mesmo será realizado no dia 31 (trinta e um) de janeiro corrente, no Instituto de Educação do Pará, à Praça da República, nesta Capital, às 9 horas da manhã, ao invés da hora anteriorente fixada.

Solicito que os candidatos compareçam 30 (trinta) minutos antes da hora marcada.

Belém-Pará, em 26 de janeiro de 1954. — (a) Francisco Cronje da Silveira, inspetor Regional.

(Ext. — 27 e 28|1/54)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**SECRETARIA DE FAZENDA IMPOSTO PREDIAL EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO**

Pelo presente edital, fica aberta na Divisão da Receita desta Secretaria de Fazenda pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, a inscrição dos contribuintes do IMPOSTO PREDIAL, para fins de lançamento desse tributo no exercício corrente, devendo os proprietários de imóveis ou seus representantes legais, procederem, dentro daquele prazo, todos os dias úteis, das 8 às 12 horas, ao preenchimento das respectivas fichas naquela Divisão, de acordo com o art. 5.º e § único, e art. 7.º da Lei n. 951, de 13 de agosto de 1949, que a seguir transcrevemos:

"Art. 5.º O imposto predial será lançado mediante declaração do proprietário ou quem legalmente represente, em fórmula fornecida pela Prefeitura.

Parágrafo único. A falta

de declaração do valor locativo ou sendo esta evidente ou comprovadamente inexata, será adotado o valor de lançamento arbitrado pela Prefeitura, tendo em vista para apuração do referido valor: o local; a área territorial; a área edificada; o valor venal do imóvel, bem assim o valor locativo dos prédios vizinhos economicamente equivalentes.

Art. 7.º O proprietário ou representante legal é obrigado a preencher a ficha dentro do prazo de 30 dias, após a publicação do edital da abertura de inscrição, e pelo mesmo prazo quando começar a produzir renda ou forem ocupados para os prédios cuja construção ou reconstrução se realize após a publicação desta lei."

Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de janeiro de 1954.

Achilles Lima  
Secretário de Fazenda Municipal

(G. — 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31-1-54 e 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16-2-54)

**EDITAIS**

**ANÚNCIOS**

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. .... 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requeiru inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel Luiz Otávio Pereira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua João Balby, n. 260.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 21 de janeiro de 1954. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, 2.º Secretário.

(Ext.—24, 26, 27, 28 e 29|1/54)

**BANCO MOREIRA GOMES S/A.**

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, nas horas do expediente, os documentos de que trata o art. 99, alíneas a), b), c) e d) do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pará), 19 de janeiro de 1954. — Banco Moreira Gomes S/A — (aa) Adalberto de Mendonça Marques — Antonio José Cerqueira Dantas — Firmino Ferreira de Mattos — Antonio Maria da Silva.

Ext. — Dias 20, 28|1 e 2|2/54



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 1954

NUM. 4.008

## EXPEDIENTE DOS DIAS 18, 19 E 20 DE JANEIRO DE 1954

Juizado de Direito da 1.<sup>a</sup> Vara, ac. pelo titular da 2.<sup>a</sup>

Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

No requerimento do Dr. Clóvis Ferro Costa — Deferiu.

Inventário de Irineu Antonio Pimenta Coelho — Ao cálculo.

Idem de Patricio Ferreira da Silva — Digam os interessados.

Arrolamento de Manoel Bernardo de Souza e S<sup>o</sup> — Cumpra-se o despacho de folhas 45.

Carta precatória oriunda do D. Federal. Inventário de Carmem de Lima Maranhão — Mandou juntar aos autos.

No requerimento de João Maranhão — Digam os interessados.

Idem de José Borges de Lucena — Diga o doutor do M. P.

No ofício do Diretor do Hospital Juliano Moreira — Pedidos de providências urgentes.

Interdição de Julieta Portela de Aguiar — Digam os interessados.

No requerimento do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Diga o Dr. Procurador Geral da República.

No requerimento de Tufi Salame — Como requer.

Inventário de Carmem de Lima Maranhão — Deferiu a Petição de fls. 115.

Idem, de José Pereira Barcelos — Em declarações finais.

Idem, de Pedro Ferreira Mendes — A novo leilão.

Interdição de Osmarina Dias Cardoso — Decretou.

Arrolamento de Manoel Bernardo de Sousa — Digam os interessados.

No requerimento de Armando do Amaral Sá — Mandou citar.

Juizado de Direito da 2.<sup>a</sup> Vara Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

No requerimento de Manoel do Espírito Santo Nascimento e outros — Mandou citar.

Anulação de débito fiscal; A., A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda.; R., A. União Federal — Designou o dia 2 de fevereiro p. às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Juizado de Direito da 3.<sup>a</sup> Vara Juiz — Dr. MILTON LEAO DE MELO

No requerimento de João Nobre Canuto — Conclusos.

Idem de João Faria de Andrade — Conclusos.

Idem de Antonio Elias Assad Asberg — Conclusos.

Idem de Bernarda Calvo Fernandes — A distribuição.

Idem de João Vicente de Lima — Conclusos.

Notificação. Notificante: Caixa Econômica Federal do Pará. Notificado: José Tupinambá Alho — Julgou-se incompetente.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Carta de Ordem Citatória. Deprecante: O Dr. Juiz de Direito da Comarca da Capital. Deprecado: O Dr. Pretor do Termo Judiciário de Ananindeua — Mandou juntar aos autos.

Ação de despejo; A., Alair Marcelina Otero Cordeiro; R., Severino Martins de Souza França — A cartório para diligências, com o prazo de dois dias.

Ação de despejo; a., Barros; R., Antonio de Melo Saravá e sua mulher — Mandou os autos subirem ao Egrégio Tribunal de Justiça, no prazo de 10 dias.

No requerimento de Figueiredo Cardoso & Cia — Conclusos.

Idem de Oscar Santos & Cia Ltda. — Conclusos.

Idem de João Montezima de Faria Maciel — Conclusos.

Inventário de Maria Francisca do Caouto Nobre — Mandou citar os demais herdeiros e o Dr. Procurador da Fazenda do Estado, para dizerem no prazo de 5 dias, a respeito das declarações iniciais do inventário.

Ação executiva; A., Laurentino Garcia; R., Silva Lemos & Cia. — Designou o dia 29 do corrente, às 10,00 horas para audiência de instrução e julgamento.

Ação de restituição de posse; A., Sctçça Lage da Silva; R., Antonio Arruda Lima — Designou o dia 1 de fevereiro, às 10,00 horas, para audiência de instrução e julgamento.

Ação executiva; A., Figueiredo Cardoso & Cia. R., Deodoro Machado Serruia — Mandou citar.

Ação ordinária; A., Henri Voegeli; R., Vicente Germano de Souza — Em especificação de provas.

No requerimento de Maria Julia da Silva Vieira — Conclusos.

Idem de Aluisio Alexandre Soares — Conclusos.

Idem de Valdomiro de Assis Segura — Digam os interessados.

Ação de despejo; A., Neno Silva & Cia.; R., Gregorio Zamdvais — Mandou intimar o advogado do réu para apresentar procuração.

Idem; A., Antonia Araci Baena; R., José Arnaldo Câmara — Julgou procedente a ação.

Juizado de Direito da 4.<sup>a</sup> Vara Juiz — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES CAMPOS

Ação de despejo; A., Custódia Lopes Ferreira de Macedo; R., Agripino Rodrigues — Mandou intimar as partes.

No requerimento de Valdomira dos Santos Corrêa — Mandou citar.

Arresto; A., F. Aguiar & Cia.; R., Benedito Lucas Cavalcante — Diga a firma requerente.

Ação ordinária; A., Alcina Doria; R., Sugismunda Maurício da Silva — Julgou procedente a ação.

No requerimento de Perfumarias Phebo Ltda. — Mandou citar.

Idem de Antonio Moreira Machado — Como pede, prestação de compromisso legal.

Idem de Oscar Santos & Cia. Ltda. — Mandou citar.

Vistoria e arbitramento; Requerente, Francisca Ferreira da Silva; Requerido, José Vieira da Silva — Designou o dia 27 do corrente, às 9,00 horas, para ser feita a vistoria.

No requerimento de Eugênia Holanda da Silva — Mandou citar.

Idem de Cia. Textil Rio Novo S. A. — Mandou citar.

Juizado de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

No requerimento de Zeneide Figueiras de Lima Araújo — Deferiu.

Deferindo os executados da P. M. B. contra: Associação dos Leiteiros do Pará, Teodoro da Silva Almeida, José Silva, Izabel da Costa, Antonio Joaquim Ferreira, Joaquim de Oliveira Rodrigues, Joaquim Tavares Lopes, Izabel da Costa Homci, Raimundo Silva.

Casamentos de Geraldo Rocha de Macedo Pereira e Vilma Moraes — Mandou ficar.

Wilson Queiroz Gomes e Maria de Nazaré Barbosa de Lima — Mandou justificar.

Celestino Pereira da Rocha e Neuzá Maria Videira — Regteu a impugnação do M. P.

Aristeu Tavares dos Santos e Maria do Rosario Gonçalves — Igual despacho.

No requerimento de Alice Butet Aguiar — Conclusos.

Juizado de Direito da 6.<sup>a</sup> Vara Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MOTEIRO LOPES

No requerimento de Cia. Oscar Dodge de Papeis — Mandou citar.

Idem de Creuza de Jesus Moura — Diga o M. P.

Idem de Antonio G. Navegantes — Mandou citar.

Deferindo os Executivos da P. M. B. contra Leonce Clementina Giselar Chermont de Miranda, Adelaide Gomes de Freitas, Antonio Francisco Lopes, Tuffi Salame, Davina Fontes Neris, Antonio Feio Quaresma, Nijda Corrêa Loureiro da Silva, Joana Damasceno Lima, João Batista Antunes, Arcangela Martins Rocha, Sociedade Beneficência dos Açougueiros, Tuffi Salame, Augustinha Maria Monteiro, Guiomar Lima Cruz, Maria Luiza Feio Costa, Esmeralda O de Almeida Cavalcante, Antonio Rodrigues Vieira.

Nos requerimentos da P. M. B. Taurino Calandrine de Azevedo, O. Souto, Joaquim Longuinhos da Fonseca — Conclusos.

Ação ordinária; A., P. M. B.; R., Antonio Joaquim de Matos — Nomeiou Curador o Dr. Raul Matos.

Idem de P. M. B. e Honorio José dos Santos — Nomeiou Curador o Dr. Orlando Fonseca.

Idem de P. M. B. Executado João Francisco Cavalcante de Albuquerque — Nomeiou Curador o Dr. Romeu Andrade.

Idem de P. M. B. Executado: Casemiro Antonio Alves Branco — Nomeiou Curador o Dr. Edgar Contente.

Idem de P. M. B. Executado: Thetralda Emilia da Silva — Nomeiou Curador o Dr. Expedito Silva.

Idem de P. M. B. Executado: Cia. de Gaz Paraense Ltda. — Nomeiou Curador o Dr. Helio Gueiros.

Idem de P. M. B. Executado: Izabel Augusto de Souza — Nomeiou Curador o Dr. Almir Trindade.

Idem de P. M. B. Executado: Antonio de Araújo Bastos — Nomeiou Curador o Dr. Natanael Leitão.

Inventário de Francisco Nunes Martins — Homologou a partilha.

Ação despejo; A., Izaura Corrêa Moura; R., Emeleocipio Louchard Botelho — Mandou cumprir o V. Acórdão.

No requerimento de Margarida Amelia de Pinho — Conclusos.

Inventário de Estela Veloso Dias Maia — A cartório.

Averbação de sentença; requerente, Alzira Ramos de Amorim — Mandou fazer a averbação pedida.

Retificação; Requerente, Marcelino Martins do Rosario — Mandou entregar os documentos pedidos.

Ação executiva; Requerente, Mesbla S. A.; Executado, Antonio Joaquim Valente Rodrigues — Em afirmação do pe-rito.

Ação ordinária; Requerente, P. M. B.; Requerido, Justiniano Serpa — Designou o dia 1 de fevereiro, às 10,00 horas para instrução de julgamento.

Autos de justificação; Justificante, Cassiano Ernesto Veiga Batista — Julgou por sentença a justificação.

Inventário de Stela Veloso Dias Maia — A cartório.

No requerimento de Maria da Conceição — Diga o M. P.

Idem de Luciana Silva da Paixão — Diga o M. P.

Inventário de João Tiago da Rocha — Falem os interessados.

Autos cíveis de notificação; Notificante, Hellim Alves Nogueira; Notificado, Aurea Araújo — Mandou publicar os editais.

na forma requerida, pelo prazo de 30 dias.

—No requerimento de Oscar Santos & Cia. Ltda. — Conclusos.

—Idem de Simão Bechara Rossy — Diga o M. P.

—Retificação: Requerente, Sidronia Gomes da Costa Ricaldoni — Mandou retificar o termo de óbito.

—O Dr. Procurador Fiscal requereu a citação de José Araújo Teixeira para continuação do inventário de sua esposa, Hortência Teixeira.

—Inventário de Semiramis Sarmento Engelhard — Em declaração fls. 15.

—Ação ordinária: Requerente, P. R. E. — Requerido, Antonio José de Pinho — Mandou expedir mandado citatório no prazo requerido.

—Inventário de Stela Veloso Dias Maia — Mandou citar.

—No requerimento de Feliciano Corrêa Seixas — Conclusos.

—Idem de Carlos Santiago & Cia. — Como pede.

Juizado de Direito da 7.ª Vara Juiz — DR. JULIO GOUVEIA DE ANDRADE

No requerimento de Analia Pinto Monteiro dos Santos — Nos autos.

—Ação executiva; Exequente, Antonio Pereira Cardoso; Executado, Milton Lopes de Miran-

da — Mandou expedir o mandado.

—No requerimento de Clara da Silva Monteiro — Mandou citar.

—Inventário de Miguel Fonseca — Julgou por sentença o cálculo.

—No requerimento de Oscar Santos & Cia. Ltda. — Conclusos.

—Inventário de Esther Marques Israel — Julgou por sentença a adjudicação dos bens.

—Ação executiva; A. Antonio Pereira Cardoso; R. Milton Lopes de Miranda — Mandou publicar o edital.

—Apresentação de contas; Requerente, Delfim de Freitas Montinho — Com vista ao Dr. Caradur dos Massas Falidas.

—Ação ordinária; A. J. Anicel & Cia.; R. Nogueira Mesquita & Cia. Ltda. — Mandou que os acusados indiquem as provas que desejam produzir.

—Inventário de Miguel Fonseca — Mandou expedir a autORIZAÇÃO requerida.

—No ofício do Banco Moreira Gomes S. A. — Mandou juntar aos autos.

—No requerimento de The Texas Company (South America) Ltda. — Mandou citar.

—Ação de despejo; A. Artur Benjamin Pastor Lobato; R. Luiz Carlos de Jesus Santos e outra — Mandou juntar ao processo os autos de notificação.

para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de janeiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Raydo Honório (T-6.939-21 e 28|154—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Aristeu Tavares dos Santos e a senhorinha Maria do Rosario Gonçalves.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, Belém, encanador, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Senador Lemos 1138, filho de João Gonçalves dos Santos e de dona Gertrudes Gonçalves Tavares.

Ela é também solteira, natural do Pará, Salvaterra, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Gentil Bittencourt 567, filha de dona Maria Augusta Gonçalves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de janeiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Raydo Honório (T-6.940-21 e 28|154—Cr\$ 40,00)

levando-o para a residência deste menor, sita à Estrada Tavares Bastos, número 27, onde o animal foi apreendido, conforme auto de fls. 22. — Anteriormente, há cerca de três meses, entre 18,30 e 19,00 horas, de um dia que não foi possível precisar, esse mesmo denunciado, ainda com o menor Demétrio Fernandes e com a ajuda do segundo denunciado Justo Ferreira Filho, furtou dois porcos da mesma pocilga, transportando-os no caminhão deste último para a casa do comerciante José de Figueiredo Moura, a quem os animais já haviam sido vendidos. — Alguns dias depois, nas mesmas condições, o outro porco foi também furtado pelo primeiro denunciado, sendo que desta vez o segundo denunciado levou uma bacinha que pegou a manjedoura daquele.

O denunciado João Cezar Barros é ainda responsável principal pelo furto de mais esses animais pertencentes à Base Aérea de Belém, tendo vendido um a Ramiro Alves Brandão, pelo preço de Cr\$ 500,00, e o outro, aliás uma porca, foi dada a guardar ao civil Pedro Mendes Souza, em poder de quem foi apreendida (fls. 35). — O segundo denunciado tem sua responsabilidade penal definida por ter concorrido eficientemente para o furto realizado pelo primeiro e pelo menor Demétrio, ajudando-os não só a pegar os porcos como a transportá-los no seu veículo. — Pela natureza do local, hora e demais circunstâncias em que se realizaram esses fatos, é evidente o conhecimento que tinha esse denunciado da ação criminosa de João Cezar Barros. — Este denunciado confessou-se também autor do furto de uma bicicleta e de um aparelho receptor, pertencentes ao civil Galvão, objetos que se encontravam guardados na Tesouraria da Base Aérea de Belém. Este furto foi praticado mediante arrombamento da tela de uma janela, pela qual esse denunciado penetrou na Tesouraria daquela Unidade. Esses objetos foram também apreendidos em casa do civil Pedro Mendes de Souza, a quem o denunciado João Cezar Barros pedira para guardar até quando concluísse a mudança de sua residência para o bairro da Sacramento. — E como, assim procedendo, incorreu o denunciado João Cezar Barros na sanção punitiva do artigo 198, § 4.º, incisos I, IV e V, combinado com o § 2.º do artigo 66, e o denunciado Justo Ferreira Filho na sanção do artigo 198, § 4.º, incisos IV e V, combinado com o artigo 33 todos do Código Penal Militar, esta Promotoria oferece a presente denúncia para o fim de, recebida, serem eles devidamente processados e punidos com as penas dos dispositivos legais em que incidiram. — Requer que, recebida e autuada a presente, se proceda aos termos necessários à formação da culpa, citando-se os denunciados, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas e satisfeitas as demais formalidades legais. ROL DE TESTEMUNHAS: — 1a.) Tereza Ferreira Ferraz, identificada às fls. 26. — 2a.) Guilherme Joaquim da Costa Filho, identificado às fls. 27. — 3a.) Pedro Mendes de Souza, identificado às fls. 27. — 4a.) 3o. sargento José Gomes de Assis, servindo na Base Aérea de Belém. — 5a.) José de Figueiredo Moura, identificado às fls. 25. — 6a.) Ramiro Alves Brandão, identificado às fls. 26. — INFORMANTES: — Civil alvão, servindo na Tesouraria da Base Aérea de Belém. Belém, 28 de dezembro de 1953. (a) Juracy Reis Costa — 1o. Substituto de Promotor Militar, em exercício. — Dado e passado nesta Auditoria da Oitava Região Militar, em Belém do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Eu, Cláudio Antonio Aguiar, terceiro sargento, o dactilógrafo. Eu, José Sarmanho, escrevente juramentado, no impedimento do escrivão o subscrevo. SALVADOR RANGEL DE BOREMA, Juiz Auditor da 8a. Região Militar.

JUDICIAIS

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Gumercindo França e dona Helena Ribeiro da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem São Sebastião s/n, filho de Joaquim Gomes França e de dona Luiza Gomes França.

Ela é também solteira, natural de Mato Grosso, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem São Sebastião s/n, filha de Vicente Ribeiro da Costa e de dona Catarina Pereira da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 27 de janeiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório. (T-6.994-28 e 4|254—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo da Costa Marques e dona Clotilde Ferreira de Miranda.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa 3 de Maio 693, filho de Bonifacio Ribeiro Marques e de dona Guiomar da Costa Marques.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa 3 de Maio 693, filha de Francisco Vieira de Miranda e de dona Donatília Ferreira de Miranda.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 27 de janeiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório. (T-6.995-28|1 e 4|254—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alfredo Ferreira Miranda e dona Raimunda de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida José Bonifácio 1.074, filho de João Ferreira Miranda e de dona Amelia Ferreira Miranda.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida José Bonifácio 1.074, filha de dona Nely de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 27 de janeiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório. (T-6.996-28 e 4,254—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Celestino Pereira da Rocha e a senhorinha Neuza Maria Videira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida São Jerônimo 1294, filho de Celestino Pereira da Rocha e de dona Cecilia Fernandes da Rocha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Val-de-Cans, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Gentil Bittencourt 482, filha de Antonio José Videira e de dona Felipina da Cunha Videira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de janeiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Raydo Honório. (T-6.938-21 e 28|154—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alcides Rodrigues Monteiro e dona Maria Nascimento Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, serrador, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Bôca do Acre s/n, filho de João Bonifácio e de dona Izabel Rodrigues Monteiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Bôca do Acre s/n, filha de dona Maria Francisca Nascimento Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o

**AUDITORIA DA 8a. REGIÃO MILITAR**

**E D I T A L**

Eu, dr. Salvador Rangel de Borema, 2o. substituto de Auditor da Oitava Região Militar, em virtude da lei, etc...

Faz saber aos que, o presente edital de citação com o prazo de dez (10) dias virem ou dêle tiverem conhecimento, que deverão comparecer sob as penas da lei, à Auditoria da Oitava Região Militar, sita à avenida Nazaré n. 165, no dia 19 de fevereiro, às 14 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça da Aeronáutica, João Cezar Barros, brasileiro, natural do Estado do Maranhão, casado, filho de Otávio Cezar Barros e de dona Zelita Cezar Barros, com 23 anos de idade, diarista de Obras da Base Aérea de Belém, domiciliado e residente nesta cidade, à Vila Nova, no bairro do Sacramento, e Justo Ferreira Filho, brasileiro, natural do Estado do Ceará, casado, com 29 anos de idade, filho de Justo Ferreira de Castro e de dona Ana Ferreira de Castro, motorista profissional, domiciliado e residente nesta cidade, à Passagem Santo Antonio, n. 21, no bairro da Sacramento, a fim de se verem processar e julgar pelo crime previsto nos artigos 198, § 4.º, incisos I, IV e V, combinado com o § 2.º, do artigo 66 do Código Penal Militar, de que são acusados na conformidade da denúncia, oferecida pelo dr. Promotor Militar da 8a. Região Militar que vai transcrita: — DENÚNCIA: Exmo. Snr. Dr. Auditor da 8a. Região Militar. O Promotor Militar, infra assinado, usando de suas atribuições e com base no inquérito policial militar anexo, vem, perante o Conselho Permanente de Justiça da Aeronáutica, denunciar João Cezar Barros, brasileiro, natural do Estado do Maranhão, casado, filho de Otávio Cezar Barros e de dona Zelita Cezar Barros, com 23 anos de idade, diarista de Obras da Base Aérea de Belém, domiciliado e residente nesta cidade, à Vila Nova, no bairro da Sacramento, e Justo Ferreira Filho, brasileiro, natural do Estado do Ceará, casado, com 29 anos de idade, filho de Justo Ferreira de Castro e de dona Ana Ferreira de Castro, motorista profissional, domiciliado e residente nesta cidade, à Passagem Santo Antonio, n. 21, no bairro da Sacramento, pelos seguintes fatos delituosos: — No dia 13 de novembro próximo passado, após as dezoito horas, o primeiro denunciado furtou, juntamente com o menor Demétrio Fernandes, um porco da pocilga da Base Aérea de Belém,

para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de janeiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Raydo Honório (T-6.939-21 e 28|154—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Aristeu Tavares dos Santos e a senhorinha Maria do Rosario Gonçalves.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, Belém, encanador, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Senador Lemos 1138, filho de João Gonçalves dos Santos e de dona Gertrudes Gonçalves Tavares.

Ela é também solteira, natural do Pará, Salvaterra, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Gentil Bittencourt 567, filha de dona Maria Augusta Gonçalves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

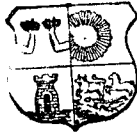
Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de janeiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Raydo Honório (T-6.940-21 e 28|154—Cr\$ 40,00)

levando-o para a residência deste menor, sita à Estrada Tavares Bastos, número 27, onde o animal foi apreendido, conforme auto de fls. 22. — Anteriormente, há cerca de três meses, entre 18,30 e 19,00 horas, de um dia que não foi possível precisar, esse mesmo denunciado, ainda com o menor Demétrio Fernandes e com a ajuda do segundo denunciado Justo Ferreira Filho, furtou dois porcos da mesma pocilga, transportando-os no caminhão deste último para a casa do comerciante José de Figueiredo Moura, a quem os animais já haviam sido vendidos. — Alguns dias depois, nas mesmas condições, o outro porco foi também furtado pelo primeiro denunciado, sendo que desta vez o segundo denunciado levou uma bacinha que pegou a manjedoura daquele.

O denunciado João Cezar Barros é ainda responsável principal pelo furto de mais esses animais pertencentes à Base Aérea de Belém, tendo vendido um a Ramiro Alves Brandão, pelo preço de Cr\$ 500,00, e o outro, aliás uma porca, foi dada a guardar ao civil Pedro Mendes Souza, em poder de quem foi apreendida (fls. 35). — O segundo denunciado tem sua responsabilidade penal definida por ter concorrido eficientemente para o furto realizado pelo primeiro e pelo menor Demétrio, ajudando-os não só a pegar os porcos como a transportá-los no seu veículo. — Pela natureza do local, hora e demais circunstâncias em que se realizaram esses fatos, é evidente o conhecimento que tinha esse denunciado da ação criminosa de João Cezar Barros. — Este denunciado confessou-se também autor do furto de uma bicicleta e de um aparelho receptor, pertencentes ao civil Galvão, objetos que se encontravam guardados na Tesouraria da Base Aérea de Belém. Este furto foi praticado mediante arrombamento da tela de uma janela, pela qual esse denunciado penetrou na Tesouraria daquela Unidade. Esses objetos foram também apreendidos em casa do civil Pedro Mendes de Souza, a quem o denunciado João Cezar Barros pedira para guardar até quando concluísse a mudança de sua residência para o bairro da Sacramento. — E como, assim procedendo, incorreu o denunciado João Cezar Barros na sanção punitiva do artigo 198, § 4.º, incisos I, IV e V, combinado com o § 2.º do artigo 66, e o denunciado Justo Ferreira Filho na sanção do artigo 198, § 4.º, incisos IV e V, combinado com o artigo 33 todos do Código Penal Militar, esta Promotoria oferece a presente denúncia para o fim de, recebida, serem eles devidamente processados e punidos com as penas dos dispositivos legais em que incidiram. — Requer que, recebida e autuada a presente, se proceda aos termos necessários à formação da culpa, citando-se os denunciados, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas e satisfeitas as demais formalidades legais. ROL DE TESTEMUNHAS: — 1a.) Tereza Ferreira Ferraz, identificada às fls. 26. — 2a.) Guilherme Joaquim da Costa Filho, identificado às fls. 27. — 3a.) Pedro Mendes de Souza, identificado às fls. 27. — 4a.) 3o. sargento José Gomes de Assis, servindo na Base Aérea de Belém. — 5a.) José de Figueiredo Moura, identificado às fls. 25. — 6a.) Ramiro Alves Brandão, identificado às fls. 26. — INFORMANTES: — Civil alvão, servindo na Tesouraria da Base Aérea de Belém. Belém, 28 de dezembro de 1953. (a) Juracy Reis Costa — 1o. Substituto de Promotor Militar, em exercício. — Dado e passado nesta Auditoria da Oitava Região Militar, em Belém do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Eu, Cláudio Antonio Aguiar, terceiro sargento, o dactilógrafo. Eu, José Sarmanho, escrevente juramentado, no impedimento do escrivão o subscrevo. SALVADOR RANGEL DE BOREMA, Juiz Auditor da 8a. Região Militar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO II

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 1954

NUM. 214

## GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

**LEI N. 2.046 — DE 6 DE JANEIRO DE 1954**  
Cria uma escola municipal nos Covões de S. Braz. A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica criada uma escola municipal nos Covões de S. Braz, correndo as respectivas despesas pela verba orçamentária própria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de janeiro de 1954.

**Prefeito Municipal**  
**DR. CELSO MALCHER**  
Oswaldo Melo  
Secretário de Administração

**LEI N. 2.047 — DE 7 DE JANEIRO DE 1954**

Retifica o padrão de proventos da aposentadoria do cidadão Luiz de Oliveira Machado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica retificada da classe ou letra L para a letra N, a partir de 1.º de janeiro de 1948, a aposentadoria concedida ao funcionário da Prefeitura Municipal de Belém, Luiz de Oliveira Machado, em consequência da Lei n. 966, de 26 de maio de 1950, modificada pela de número 1.257, de 12 de julho de 1951, cujos proventos lhe devem ser integrados pelo novo padrão desde o início do atual exercício.

Art. 2.º A Contadoria da Prefeitura deverá calcular o total das diferenças em atraso correspondente aos exercícios financeiros anteriores, a fim de ser, pelo Poder Executivo Municipal, encaminhado o necessário pedido do crédito para o devido pagamento.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de janeiro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
**Dr. Oswaldo Melo**  
Secretário de Administração  
Aquiles Lima  
Secretário da Fazenda

**LEI N. 2.048 — DE 12 DE JANEIRO DE 1954**  
Abre crédito especial de Cr\$ 420.000,00 para atender a instalação e funcionamento do serviço mecanizado da Fazenda Municipal.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, quando os recursos o permitir, o crédito especial de Cr\$ 420.000,00, destinado especialmente a atender as despesas no ano corrente e no próximo exercício, relativas às cláusulas contratuais do serviço mecanizado da Fazenda Municipal, a cargo da I. B. M.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

de Belém, 23 de janeiro de 1954.

**CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Aquiles Lima  
Secretário da Fazenda

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.047, de 7 de janeiro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

#### DECRETA:

Art. 1.º Fica retificada da classe ou letra L para a letra N, a partir de 1.º de janeiro de 1948, a aposentadoria concedida ao funcionário da Prefeitura Municipal de Belém, Luiz de Oliveira Machado, em consequência da Lei n. 966, de 26 de maio de 1950, modificada pela número 1.257, de 12 de julho de 1951, cujos proventos lhe devem ser integrados pelo novo padrão desde o início do atual exercício.

Art. 2.º A Contadoria da Prefeitura deverá calcular o total das diferenças em atraso correspondente aos exercícios financeiros anteriores, a fim de ser, pelo Poder Executivo Municipal, encaminhado o necessário pedido do crédito para o devido pagamento.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de janeiro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Oswaldo Melo  
Secretário de Administração  
Aquiles Lima  
Secretário da Fazenda

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.046, de 6 de janeiro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

#### DECRETA:

Art. 1.º Fica criada uma escola municipal nos Covões de São Braz, correndo as respectivas despesas pela verba orçamentária própria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de janeiro de 1954.

**CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Oswaldo Melo  
Secretário de Administração

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.048, de 12 de janeiro de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

#### DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, quando os recursos o permitir, o crédito especial de Cr\$ 420.000,00, destinado especialmente a atender as despesas do ano corrente e no próximo exercício, relativas às cláusulas contratuais do serviço mecanizado da Fazenda Municipal, a cargo da I. B. M.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de janeiro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Aquiles Lima  
Secretário da Fazenda

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.037, de 23 de dezembro de 1953 promulgada pela Câmara Municipal de Belém,

#### DECRETA:

Art. 1.º Fica este Executivo autorizado a adquirir em concorrência pública ou administrativa, dois ônibus para serem utilizados no serviço de transporte na ilha do Mosqueiro.

Art. 2.º Fica aberto o crédito necessário para atender a este Projeto de Lei, cujas despesas correrão por conta dos recursos disponíveis do Município.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de janeiro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Oswaldo Melo  
Secretário de Administração  
Aquiles Lima

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.039, de 26 de dezembro de 1953 promulgada pela Câmara Municipal de Belém,

#### DECRETA:

Art. 1.º Ficam criadas 9 escolas municipais distribuídas nos seguintes bairros: "Canudo 3, Guamá 2, Baía do Sol 2, Sucurijuquara 1, Carananduba 2, Ariramba 1."

Escolas estas já subvencionadas pela Prefeitura.

Parágrafo único. As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba respectiva da lei Orçamentária do Município.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de janeiro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Oswaldo Melo  
Secretário de Administração

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.041, promulgada pela Câmara Municipal de Belém,

#### DECRETA:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, enquanto não chegar ao fim a construção da Igreja de São José de Queluz, no bairro de Canudos, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) anuais, como auxílio à mesma construção.

Parágrafo único. As despesas constantes deste artigo correrão por conta da verba respectiva.

Art. 2.º As quantias de que trata a presente lei deverão ser entregues ao vigário da paróquia durante cada exercício financeiro, inclusive o do corrente ano.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de janeiro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Aquiles Lima  
Secretário da Fazenda

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.038, de 24 de dezembro de 1953 promulgada pela Câmara Municipal de Belém,

#### DECRETA:

Art. 1.º Ficam criadas, para instalação definitiva a 1.º de janeiro de 1.954, as escolas municipais República de Uruguai, República de Portugal e República da Bolívia.

Art. 2.º A lotação dessas escolas será a seguinte:

a) República do Uruguai:  
3 professoras padrão E,.....  
(Cr\$ 900,00 mensais) —.....  
Cr\$ 32.400,00.

1 servente padrão D, (Cr\$ 800,00 mensais) — Cr\$ 9.600,00.

b) República de Portugal:  
3 professoras padrão E,.....  
(Cr\$ 900,00 mensais) —.....  
Cr\$ 32.400,00.

1 servente padrão D, (Cr\$ 800,00 mensais) — Cr\$ 9.600,00.

c) República da Bolívia:  
4 professoras padrão E,.....  
(Cr\$ 900,00 mensais) —.....  
43.200,00.

1 servente padrão D, Cr\$ 800,00 mensais) — Cr\$ 9.600,00.

Art. 3.º Ficam criados, no Quadro único Municipal, dez cargos de Professor isolados, de provimento efetivo, padrão E, e 3 cargos, classe D, integrantes da carreira de servente, a que se refere o artigo anterior.

Art. 4.º A despesa anual, com a pasta de pessoal, decorrentes da criação dessas escolas será de.... Cr\$ 136.800,00 que constará do orçamento desta Prefeitura para o exercício de 1954.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de janeiro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Oswaldo Melo  
Secretário de Administração  
Aquiles Lima  
Secretário da Fazenda

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Licenciar "ex-officio", nos termos do art. 98, combinado com os artigos 100 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o sr. Milton da Costa Braga, extranumerário da Seção de Conservação e Transporte, do Departamento Municipal de Engenharia, por seis (6) meses, com os salários integrais, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 281, de 21-XII-1953, do Serviço de Assistência Médico-Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de janeiro de 1954.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 20 de janeiro de 1954.

Hermogenes Condrú  
Secretário de Obras





Sub-Prefeitura de Icoaraci	6.395,30	235.700,50
Pessoal Fixo		
SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTENCIA SOCIAL		
Corpo Municipal de Bombeiros		181.171,10
Pessoal Fixo		
EDUCAÇÃO PÚBLICA		
Ensino Primário		
Diretoria do Ensino Municipal		111.061,20
Pessoal Fixo		
SAÚDE PÚBLICA		
Departamento de Saúde e Assistência		
Serviço de Assistência Médico Social	33.720,10	
Pessoal Fixo		
Serviço de Pronto Socorro	125.829,00	159.549,10
Pessoal Fixo		
SERVIÇOS INDUSTRIAIS		
Serviço de Transporte		
Sub-Prefeitura do Mosqueiro	7.200,00	
Pessoal Fixo		
Serviços Urbanos		
Sub-Prefeitura do Mosqueiro	12.600,00	19.800,00
Pessoal Fixo		
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
Administração Superior		
Departamento de Limpeza Pública		
Pessoal Fixo	4.595,80	
Serviços Diversos		
Cemitérios Públicos	22.190,00	26.785,80
Pessoal Fixo		
ENCARGOS DIVERSOS		
Pessoal Inativo		1.008.064,40
Despesas Diversas		
<b>TOTAL</b>		<b>1.074.206,00</b>

Art. 20. — Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de dezembro de 1953.  
**CELSE MALCHER**  
Prefeito Municipal  
**Achilles Lima**  
Secretário da Fazenda

## DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a Lei n. 2.040, de 26 de dezembro de 1953, promulgada pela Câmara Municipal de Belém,

## DECRETA:

Art. 10. — Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir, mediante concorrência pública, um abrigo para passageiros no final da linha de ônibus Santa Isabel-Guamá, no bairro do Guamá.

Parágrafo único — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba respectiva.

Art. 20. — Esta lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de janeiro de 1954.  
**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
**Dr. Hermogenes Conduru**  
Secretário de Obras

## DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1953, promulgada pela Câmara Municipal de Belém,

## DECRETA:

Art. 10. — Fica concedido, por aforamento, a D. Perciliana Corrêa Gonçalves, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Trav. Barão do Triunfo, frente e Matinha, Av. Tito Franco e 25 de Setembro, de onde dista 94m,30. Limita-se à direita com o imóvel 1.136 e à esquerda 1.130. Dimensões: frente, sete metros e cinquenta, fundos, setenta e um metros e cinquenta, com uma área de quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados e vinte e cinco centímetros.

Art. 20. — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de janeiro de 1954.  
**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
**Dr. Hermogenes Conduru**  
Secretário de Obras

## PORTARIA N. 30

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, e Considerando o grande número de contribuintes em atraso com o

pagamento dos impostos predial e indústria e profissão, localização e aluguéis de próprios municipais, sendo que muitos em situação financeira difícil e devendo quantia considerável;

Considerando, portanto, que é possível, por equidade, facilitar-se o pagamento a esses contribuintes, desde que não há prejuízo para os cofres municipais;

Considerando que o Código Tributário (decreto-lei n. 741) e a Lei n. 951, de 13 de agosto de 1949, não vedam ao Executivo Municipal conceder aos contribuintes pagamento parcelado,

## RESOLVE:

1. Fica o dr. Procurador Geral da Fazenda Municipal autorizado a conceder pagamentos parcelados, em casos especiais, e atendendo principalmente à situação financeira do contribuinte e o montante do débito, quer se trate de imposto predial, quer de indústria e profissão, localização ou aluguéis de próprios municipais.

2. O pagamento parcelado não poderá exceder a 10 prestações, pagáveis mensalmente, cessando a equidade desde que o contribuinte não salde qualquer parcela na época estipulada, salvo motivo imperioso levado ao conhecimento da Procuradoria Geral.

3. Ajuizado o débito, o Contencioso Municipal somente poderá desistir da competente ação e conceder pagamento parcelado, na forma dos itens anteriores, se o contribuinte provar quitação das custas judiciais.

4. A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando ratificadas as concessões de pagamentos parcelados feitas até este momento pelo dr. Procurador Geral da Fazenda Municipal, de ordem verbal do sr. Prefeito Municipal. Dê-se ciência e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de janeiro de 1954.  
**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N. 31

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, RESOLVE determinar:

1. Que o Procurador Geral da Fazenda Municipal somente conceda pagamento parcelado do imposto de Indústria e Profissão referente ao exercício de 1953, em casos excepcionais e desde que o

contribuinte nada deva desse imposto quanto aos exercícios anteriores ao de 1953.

2. Que o pagamento parcelado não exceda a cinco (5) prestações, pagáveis mensalmente, cessando a equidade desde que o contribuinte não salde qualquer parcela na época estipulada, salvo motivo imperioso levado ao conhecimento do Procurador Geral.

3. Que ajuizado o débito o Procurador Geral somente desista da ação e conceda pagamento parcelado, na forma dos itens anteriores, se o contribuinte provar quitação das custas judiciais. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de janeiro de 1954.  
**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N. 36

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições

## RESOLVE:

Designar o sr. Milton Gomes de Lima, almoxarife, padrão P, lotado no Gabinete do Prefeito, para servir na Sub-Prefeitura de Icoaraci, pelo prazo de um ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de janeiro de 1954.  
**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

## Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o sr. Euclides da Costa Dias.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), presentes no Gabinete do Secretário, o sr. Euclides da Costa Dias e o ilmo. sr. dr. Osvaldo Melo, secretário de Administração, desta Prefeitura, acordaram o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O governo do Município de Belém resolve contratar Euclides da Costa Dias, de aqui por diante denominado contratado, para exercer a função de Motorista, com exercício no Gabinete do Prefeito, observando-se o disposto no artigo 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), a partir do dia 10 do mês de janeiro corrente.

**CLAUSULA QUARTA:** — A duração do presente contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

**CLAUSULA QUINTA:** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 4, Código 8.02.1, da Lei Orçamentária vigente.

**CLAUSULA SEXTA:** — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extrajudicial. O presente contrato está isento de sêo proporcional, na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de

Belém, que o subscrevo e assino.  
Belém, 25 de janeiro de 1954.

**Osvaldo Mendes**

Chefe de Gabinete

**Osvaldo Melo**

Secretário de Administração

**Euclides da Costa Dias**  
Contratado

**Valdemar de G.**  
1a. Testemunha

**Joana Freire de Lima**  
2a. Testemunha

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário.

Em 27 I 1954

## Petições:

Raimundo Assunção Cruz — Volte à Seção do Pessoal, para os devidos fins.

Pedro Aleixo de Castro, Clémens da Silva Magalhães e Antônio Sabino Pereira — A Seção do Pessoal para a lavratura do ato.  
Luciano Tavares da Silva — A Seção do Pessoal, para providenciar.

José de Sousa Corrêa e Odorico Ribeiro da Gama — A Seção do Pessoal, para lavratura do ato.

Antonio de Castro Mascarenhas — Volte à Seção do Pessoal.  
Darcy Alencar Rangel — Convide-se o requerente a prestar os esclarecimentos solicitados pela Seção do Pessoal.

Raimundo da Costa Assis e Felipe Hercúlio da Silva — Informe à Seção do Pessoal.

Alzira Soares de Almeida — A Secretaria da Fazenda.

Moacir Barbosa da Silva — Informe à Seção do Pessoal.

Raimunda Léa Mendes Cacela — A Seção do Pessoal, para lavrar a exoneração da requerente.

Carlos Augusto de Oliveira — Ao Contencioso Municipal.

Iracê Tavares Pereira — A Seção do Pessoal, para confecção do ato.

Ercilia Franco Pessôa — Faça a requerente, prova do tempo de serviço de seu falecido esposo.

José Oliveira e Ana Silva Sousa — Sim, em duas prestações mensais.

João Corrêa do Couto — Como requer, pagar as taxas devidas. A

Administração do Cemitério.

Ramon Garcia Henriques, Vicente Oliveira, Maria da Conceição Branco — Como requerem, pagas as taxas devidas.

Ana Maria dos Santos, Henrique Rendeiro e Raimunda da Costa Barros — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

Ofícios:

N. 19, da Secretaria de Fazenda — Arquivar-se, após a juntada de um exemplar do D. O. que fez a publicação em referência.

N. 94, da Primeira Zona Aérea — Quartel General — Autuado, vá à Administração do Cemitério de Santa Izabel.

N. 265, do Serviço de Assistência Médico Social — Volte à Seção do Pessoal.

N. 1, do Serviço de Assistência Médico Social — A Seção do Pessoal, para lavratura do ato.

N. 25, do Serviço de Assistência Médico Social — A Seção do Pessoal.

N. 12, da Câmara Municipal de Belém — Ao Contencioso Municipal, com a máxima urgência.

N. 29, da Secretaria de Obras — A Seção do Pessoal, para lavratura do ato.

N. 50, da Secretaria de Obras — Informe a Seção do Pessoal.

Memorandum:

N. 24, do Corpo Municipal de Bombeiros — Ao S. A., para conferência.